



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90011/2024
PAE n. 1.474/2024

QUESTIONAMENTO 7

1) Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado?

Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato?

Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento?

Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato?

O contrato foi executado de forma remota?

Qual foi o valor do contrato?

Respostas: Atualmente, está vigente o Contrato TRESC n. 31/2019, firmado com a empresa IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n. 02.877.566/0001-21, sendo que, conforme o Termo Aditivo n. 139/2023, desde 1º de agosto de 2023, para os serviços de apoio especializado em Administração de Sistemas, é pago o preço mensal total de R\$ 76.922,37, com 7 (sete) profissionais prestando serviços (quantitativo fixado no TA n. 53/2022).

O motivo do encerramento do Contrato TRESC n. 31/2019 é a vigência que expira em 1º.12.2024.

Por meio do mesmo contrato, é prestado os serviços de 1 (um) profissional especializado em banco de dados, ao preço mensal de R\$ 11.070,21.

O contrato foi executado através de trabalho presencial. A única exceção foi o período da pandemia em que todas as atividades do Tribunal foram executadas de forma remota, devido às regras sanitárias, uma excepcionalidade.

2) A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?

Resposta: Sim. O TRE-SC possui sistema de chamados (tickets), sendo que o uso do mesmo será obrigatório para atendimento de demandas e documentação do trabalho realizado.

3) A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?

Resposta: A Contratada não necessita fornecer nenhuma ferramenta de software.

4) A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?

Resposta: Sim, o TRE-SC fornecerá os recursos citados na pergunta.

5) Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?

Resposta: Atualmente, estão envolvidos 07 (sete) Administradores de Sistemas e 01 (um) profissional de Banco de Dados. São 08 (oito) técnicos no total.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6) Os salários informados no TR, são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovarem exequibilidade através de contratos com o mesmo perfil já executados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O item 3 do TR prevê:

"Categoria e Salário Base

De acordo com o levantamento dos Estudos Preliminares, se constata que os valores salariais médios praticados no mercado estão acima dos valores definidos pelo piso da categoria no estado de Santa Catarina, razão pela qual deve ser observado pela CONTRATADA, o salário-base mínimo convertido para 35 horas semanais, conforme abaixo:

Administrador de Sistemas Operacionais: R\$ 7.397,21"

Assim, **se a empresa cotar valor de salário abaixo desse valor** que está informado no TR, sua proposta será **desclassificada**.

Quanto aos demais benefícios, as empresas licitantes devem respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho.

7) A quantidade de profissionais prevista no TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme o disposto no subitem 5.9 do edital, nos termos do subitem 3 do Termo de Referência, estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRE-SC em 9 (nove) profissional(is) com carga de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12 e 20 horas.

Observa-se que devem ser mantidas as produtividades definidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Anexo I, assim, caso a licitante estime uma quantidade diferente de profissionais deverá comprovar a manutenção da produtividade.

8) O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?

Resposta: Sim, o quantitativo de profissionais será exigido em sua totalidade máxima desde o início do contrato.

9) No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?

Resposta: O preposto está previsto no subitem 5.9 do Edital, que, em sua letra "c", dispõe que: "c) o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados."

Já o subitem 5.10 prevê:

"5.10. O licitante vencedor deverá manter, ainda, preposto no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme previsto no art. 118 da Lei n. 14.133/2021, observado o seguinte:

a) a indicação do preposto e do substituto eventual deverá ocorrer, por escrito, devendo o respectivo documento ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC;

b) a figura do preposto não poderá ser incluída na planilha de custos e formação de preços; e

c) o nome do preposto poderá recair sobre os funcionários da força tarefa que executarão os serviços contratados."

10) A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado de SC?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta: Sim. As empresas, ao apresentarem suas propostas no pregão, deverão, elas próprias, indicar as convenções coletivas que seguem, de acordo com sua atividade econômica preponderante, em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na legislação

11) Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.

Resposta: Para o serviço em questão, o ISS é devido no local do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, nos termos do art. 3º, inciso XX, da Lei Complementar n. 116/2003, bem como com os arts. 247, 250, inciso XVIII, 256, inciso II, 270 e 271 da Lei Complementar n. 7/1997 do Município de Florianópolis, e onde a alíquota é de 2,5%.

12) As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021. Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?

Resposta: As empresas licitantes deverão formular suas propostas de acordo com a legislação tributária vigente na data da abertura do certame.

Jailson Laurentino

Assessoria de Julgamento de Licitações